



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial  
ao Orçamento vigente para fins que  
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito  
especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 171.509,58** (Cento e setenta e  
um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as  
despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da  
Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na  
Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo  
será assim distribuída:

**02.070- SECRETARIA DE SAUDE/FMS**

**Rubrica:** 10.301.5001.1092 - Construção de Posto de Saúde no Sítio  
Bonfim

**Elemento de Despesa**

44.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$  
171.509,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

**Finalidade:** Contribuir para a promoção da saúde da população na Zona Rural do Município

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei n. 311, de 28 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado do Bonfim para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado do Bonfim-PB, 01 de junho de 2022.

**Marcos Antônio Alves**

Prefeito Municipal



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 171.509,58** (Cento e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.070- SECRETARIA DE SAUDE/FMS

**Rubrica:** 10.301.5001.1092 - Construção de Posto de Saúde no Sítio Bonfim

#### Elemento de Despesa

44.90.51.00- Obras e Instalações ..... R\$ 171.509,58

1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

**Finalidade:** Contribuir para a promoção da saúde da população na Zona Rural do Município

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei n. 311, de 28 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho-PB, 01 de junho de 2022.

*Marcos Antônio Alves*   
Marcos Antônio Alves  
Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br